



TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022, PROTOCOLO Nº 18.625.312-4, CELEBRADO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADA A ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, A SER EXECUTADO PELO MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários Nº 1323, Bairro Cabral – Curitiba/PR, CEP 80.035-050 inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, nomeado pelo Decreto nº 00065/2023, inscrito no CPF sob o nº 026.061.939-62, portador da carteira de identidade nº 5.407.208-5.

CONVENENTE: Município de São Pedro do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.975.259/0001-10, com sede na Avenida Paraná, 307, Centro – São Pedro do Paraná – Paraná, neste ato representado pela Sra. Neila de Fátima Luizão Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 475.719.509-53, portador da carteira de identidade nº 3.005.180-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Paraná – s/nº, Centro de São Pedro do Paraná / PR, e-mail educacao@saopedrodoparana.pr.gov.br e telefone (44) 3464-1163.

Os Partícipes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134, I e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2022, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Protocolo nº 18620.194-9.- Convênio nº 001/2022 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134, I e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor – Presidente
Instituto FUNDEPAR

(assinado eletronicamente)

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Claudia Akel
Gerente Departamento de Transporte
Escolar
Instituto FUNDEPAR

(assinado eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretoria Técnica
Instituto FUNDEPAR

Documento: **1TERMOADITIVO_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neila de Fatima Luizao Fernandes** em 12/05/2023 10:21, **Marcelo Pimentel Bueno** em 12/05/2023 14:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 12/05/2023 10:03 Local: FUN/DIT/DTE, **Eliane Teruel Carmona (XXX.219.159-XX)** em 12/05/2023 10:41 Local: FUN/GABPRES.

Inserido ao protocolo **18.625.312-4** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 11/05/2023 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51419c581d3626fa8d9fac1bc88b05c2.